

Publicada no Jornal Oficial nº 723, de 27 de novembro de 1971.
(Jornal "O Eco", de 27/11/71)

LEI Nº 1239

PROCESSO Nº 308-4

Lei nº 1.239, de
23 de novembro de 1971.

Autoriza efetivar contrato de locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da 9.ª Delegacia do Serviço Militar, nesta cidade.

O Prefeito do Município de Guaratingutá

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o Contrato de Locação de imóvel destinado ao funcionamento da 9.ª Delegacia do Serviço Militar, a ser instalado neste Município, até o aluguel mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), a contar de 1.º de novembro de 1971, até 31 de dezembro de 1972.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pela dotação própria constante do Orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 23 de novembro de 1971

Rafael Americo Ranieri, Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º IX

Walter de Oliveira Mello, Secretario do Expediente